



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 45/71 DE 20 DE MARÇO DE 1.971

Dispõe sobre denominação de Via Pública "

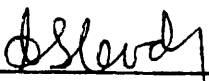
AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal da/
Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usan-
do de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei.-

ARTIGO 1º - Fica denominada, AVENIDA 31 DE MARÇO, a atual es-
trada asfaltada que atravessa esta cidade, com ini-
cio na divisa do perímetro Urbano, no sentido de /
Águas de Lindóia, até a divisa do Perímetro Urbano
no sentido de Serra Negra.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta do orçamento vigente.-

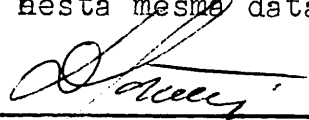
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em
23 de março de 1.971.-



= Agostinho de Souza Godoy =
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal
da Estância Hidromineral de Lindóia, nesta mesma data.



= Dilermando Tortelli =
= Secretário =